

Processo nº. 045/2020

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

PROCESSO Nº 045/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

Tomada de Preço nº. 003/2020

Convidado: A quem possa interessar

Convidua	7. 11 quem poss	a mice essai		
Endereco:			 	

A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, torna publico para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública, na modalidade **Tomada de Preços**, com empreitada por preço global, destinada a Contratação de empresa especializada em construção civil destinada a prestação de serviços de reforma da quadra poliesportiva localizada na Rua Arlindo Dias Silveira — Bairro Jardim Florestal sede deste município conforme projeto, memorial descritivo, planilha e minuta do contrato e de acordo com o estipulado no presente Edital / Anexos, e as normas contidas na Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho e suas posteriores alterações.

O Edital de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS. O projeto, a planilha de quantitativos e demais documentos que compõem o Edital de Licitação, serão fornecidos em meio eletrônico e poderão ser adquiridos na PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS, <u>no horário de 07:00 às 12:00, a partir do dia 01/04/2020 até o dia 22/04/2020.</u>

Caso seja de seu interesse participar desta licitação, favor apresentar sua proposta de acordo com o Edital.

Esta licitação é do tipo menor preço por execução global reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, em especial a lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e no que couber o presente edital.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sede desta Prefeitura, na Rua Tácito de Freitas Costa, 846 –Bairro Cidade Alta, em horário comercial.

A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de RIO PARDO DE MINAS informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o seu texto lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

Os proponentes deverão protocolar os envelopes contendo documentação de habilitação e proposta até às **08:00:00 horas do dia 22/04/2020**.

Obs.: Em virtude da necessidade de minimizar as possibilidades de contágio e propagação do NOVO CORONAVIRUS, a sessão de abertura e julgamento do presente certame, poderá ser realizada em Praça Pública, frente ao prédio da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG. Contamos com a compreensão de todos.



Administração 2017/2020

INSTRUÇÕES GERAIS

1) - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada em construção civil destinada a prestação de serviços de reforma da quadra poliesportiva localizada na Rua Arlindo Dias Silveira –Bairro Jardim Florestal sede deste município conforme projeto, memorial descritivo e planilha nas condições estabelecidas neste Edital e minuta de Contrato, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2) – DO VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO

2.1 – O valor estimado pela prefeitura para efeito desta licitação está orçado em R\$ 105.601,44 (cento e cinco mil seiscentos e um reais e quarenta e quatro centavos), e sendo este, o valor máximo que será aceito pela Prefeitura de Rio Pardo de Minas.

3) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **3.1** As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta da Dotação Orçamentária:
 - 05.01.04.27.812.39.2030.33903900 F. 184

4) – DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Somente poderão participar desta Licitação empresa legalmente estabelecida no território nacional, com registro na respectiva Junta Comercial, possuidoras de documentação própria exigida pela Lei do certame, de capital nacional individualmente, que sejam especializadas no ramo da engenharia civil ou Arquitetura, que satisfaçam as condições e as exigências do presente Edital e sejam consideradas habilitadas com a apresentação dos documentos exigidos na Cláusula Quinta Da Habilitação e devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 4.2 As empresas não cadastradas interessadas a se cadastrarem junto à Prefeitura Municipal, nos termos da Lei n. 8.666/93 e alterações, deverão se encaminhar ao setor de Cadastro desta Prefeitura, até 3º dia anterior ao recebimento das propostas.
- **4.3** A relação de documentos para Cadastro encontra-se no setor de Cadastros da prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas.
- **4.4** Não poderão participar da presente licitação as empresas:
 - Empresas agrupadas ou em consórcio.
 - Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público.



Administração 2017/2020

- Empresas em processo de liquidação, falência, concordata ou recuperação judicial ou extra judicial.
- Empresas impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados.
- Empresas que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Rio Pardo de Minas ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87, da lei nº 8.666/93.
- Empresas estrangeiras.

05 – DA HABILITAÇÃO

Para a fase de habilitação, serão exigidos, acondicionados em envelopes opacos, lacrados e devidamente identificados, os seguintes documentos:

5.1 –QUANTO À CAPACIDADE JURÍDICA:

- **5.1.1** Para as empresas individuais, registro comercial arquivado na Junta Comercial respectiva.
- **5.1.2** Para as sociedades comerciais, contrato social em vigor e última alteração, ou Certidão Consolidada expedida pela respectiva Junta Comercial.
- **5.1.3** Para as sociedades por ações, estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de comprovantes da eleição da diretoria em exercício e principais alterações.
- **5.1.4** Para as sociedades civis, registro da sociedade e do ato de investidura de seus representantes legais em exercício, na data do certame.

5.2 – QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.1. – Certidão Negativa de Falência e concordata e de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor competente da Comarca, sede da licitante, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes data marcada para a sessão pública constante do preâmbulo deste Edital.

5.3 – RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- **5.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda *CNPJ/MF*.
- **5.3.2** Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes.
- **5.3.2.1** As certidões de que trata o item 5.3.2 são as seguintes:
- **5.3.2.1.1** Certidão Negativa de Débitos expedida pela secretaria da Receita Federal (para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União
- **5.3.2.1.2** Certidão negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Fazenda do Estado no qual é situada a licitante.



Administração 2017/2020

- **5.3.2.1.3** Certidão negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda do Município no qual é situada a licitante.
- **5.3.2.1.4** Alvará de Licença para Localização e Funcionamento.
- **5.3.3** Prova da regularidade relativa à Seguridade Social (CND INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo e Serviço (CRS FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do período de validade.
- **5.3.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **5.3.5** Os documentos exigidos nos sub-itens 5.3.2 e 5.3.3, quando não tiverem prazos de validade expressamente determinados, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da presente licitação.
- **5.3.6** Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativas expedidas pelos órgãos competentes.
- **5.3.7-**A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob as penas da lei, nos termos dos artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

5.4 – QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.4.1 Certidão de Registro e quitação da licitante junto ao CREA e/ou CAU.
- 5.4.2 Deverá ser indicado o responsável técnico da empresa, em conformidade com as exigências do CREA e/ou CAU, sendo que, a comprovação de seu vínculo se dará através da apresentação de um dos seguintes documentos:
- a) ficha ou livro de registro de empregado
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social
- c) Gfip completa, quitada, demonstrando o vínculo empregatício.
- d) Contrato de Prestação de Serviços, se autônomo.

A comprovação da condição de Responsável Técnico da empresa se fará através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA e/ou CAU.

5.4.3 – Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT, especifico para a obra referida no atestado, comprovando que o profissional indicado para ser o responsável técnico da obra, executou ou fiscalizou obra similar a do objeto.

5.5- DA VISTORIA

a)-A licitante interessada em participar desta Tomada de Preço poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, junto a Secretaria Municipal de Governo e Administração.

5.6 – ALÉM DOS DOCUMENTOS ACIMA RELACIONADOS, DEVERÁ A LICITANTE APRESENTAR, NO "ENVELOPE N° 1":

- **5.6.1** Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório.
- **5.6.2** Declaração expressa, devidamente assinada do representante legal da licitante, ou procurador, por instrumento público ou particular, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Administração 2017/2020

- **5.6.3** Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.
- 5.7 A não apresentação de qualquer dos documentos solicitados implicará a inabilitação da licitante para participar deste certame.
- 5.8 Os documentos deverão ser apresentados em uma via original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação pela Comissão, mediante apresentação do Original.
- 5.9 Aos documentos que podem ser extraídos pela "Internet", não se impõe à exigência do item 5.7.
- 5.10 Após a fase de habilitação, não caberá desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão Permanente de Licitação, conforme disposto no § 6°, art. 43 da lei Federal nº 8666/93.
- 5.11 "O envelope contendo documentos de habilitação deverá estar lacrado e com a indicação: ENVELOPE 01 HABILITAÇÃO Processo nº 045/2020 Tomada de Preços nº 003/2020 Identificação do licitante". O mesmo deverá ser apresentado até as 08:00:00 horas do dia 22/04/2020. As 08:00:00 horas do mesmo dia proceder-se-á a sua abertura.

6 - PROPOSTA

- **6.1** As propostas deverão ser apresentadas dentro do "ENVELOPE N° 2", devidamente lacrado (não grampeado), em via única, datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, numerada, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim, devendo ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas e o referido envelope ser protocolado no Setor de Licitações no endereço constante do preâmbulo.
- **6.2** Deverá, ainda, conter expressamente no interior do envelope:
- **6.2.1** Razão social do licitante.
- 6.2.2 Planilhas orçamentárias contendo quantitativos, preço unitário e total dos itens integrantes das obras e serviços e o preço da proposta em algarismo e por extenso, estando nela inclusas despesas, impostos, fretes e taxas. Neste envelope, deverá conter também a planilha eletrônica disponibilizada pelo setor de licitações, devidamente preenchida com valores idênticos ao valor constante da proposta impressa, gravada em dispositivo de entrada e saída (pen-drive ou CD), para que seja importada para o sistema informatizado do setor de licitações.
- 6.2.3- Cronograma Físico Financeiro da obra a ser executada.
- **6.2.4** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do "ENVELOPE N° 1".
- **6.2.5** Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, transportes, despesas com materiais, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer



Administração 2017/2020

espécie, seguros acidentes, despesas de manutenção e conservação, bem como todos e quaisquer encargos, que incidam ou venham a incidir sobre a obra e serviços, até o seu definitivo recebimento pela Administração.

- **6.2.6** A omissão na apresentação da declaração de que trata o item anterior, se atendidas as demais condições do edital, importa em declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, transportes, despesas com materiais, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer espécie, seguros acidentes, despesas de manutenção e conservação, bem como todos e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e serviços, até o seu definitivo recebimento pela Administração.
- 6.3 O envelope contendo a proposta deverá estar lacrado e com a indicação: "ENVELOPE 02 PROPOSTA Processo nº 045/2020 Tomada de Preços nº 003/2020 e Identificação do Licitante". O mesmo deverá ser apresentado até as 08:00:00 horas do dia 22/04/2020. Às 08:00:00 horas do dia 29/04/2020, em sessão pública, proceder-se-á a sua abertura, ou logo após a abertura dos envelopes de habilitação, desde que os participantes, manifestem por escrito, a desistência do prazo recursal cabível.

7) – DO PROCEDIMENTO

7.1 – FASE HABILITAÇÃO

- **7.1.1** No horário designado, impreterivelmente, será iniciada a fase de habilitação dos envelopes recebidos.
- **7.1.2** Aberto os envelopes: "HABILITAÇÃO" serão considerados automaticamente inabilitados aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou com sua validade terminada. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.
- **7.1.3** Terminada esta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.
- **7.1.4** Os licitantes terão direito aos recursos previstos na Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94.
- **7.1.5** Aos declarados inabilitados, após a solução de eventuais recursos, será devolvido fechado, o envelope proposta.

7.2 – FASE ABERTURA DAS PROPOSTAS

- **7.2.1** A proposta uma vez apresentada, e após a sua abertura, vincula o licitante convidado aos termos da presente Tomada de Preço e às disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **7.2.2** No horário e data designado, impreterivelmente, será iniciada a fase de abertura e julgamento das propostas, os envelopes dos licitantes habilitados serão abertos e apreciados o conteúdo dos mesmos pela C.P.L. e pelos licitantes presentes, que também terão o direito de examinar as propostas dos concorrentes. Os mesmos serão rubricados por todos os presentes.



Administração 2017/2020

- **7.2.3** Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste edital, e as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, com a devida justificativa.
- **7.2.4** O resultado do julgamento das propostas poderá ser dado de imediato, ou posteriormente se for entendido necessário uma análise mais pormenorizada das mesmas.
- **7.2.5** Terminada esta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

8 – DO JULGAMENTO

- **8.1** Depois de aberta, examinada e transitada em julgado a decisão acerca da documentação constante do ENVELOPE N° 1, será aberto o ENVELOPE N° 2 e rubricadas todas as suas peças. A Comissão Permanente de Licitação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para fornecer o Laudo do Julgamento, nada impedindo que o possa fazer imediatamente, desde que haja condições legais para tanto, que será, em seguida, homologado ou não pelo Prefeito.
- **8.2** Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o **menor preço por execução global**.
- 8.3 A classificação obedecerá à ordem crescente dos preços globais ofertados.
- **8.4** Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que comprometam a compreensão da mesma.
- **8.5** As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
- a)Discrepância entre grafados em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de multiplicação do preço pela quantidade correspondente: será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma;
- d) A comissão de Licitação terá autoridade bastante para proceder tais correções, que se farão à tinta comum em cópia xérox da proposta, com ressalva do presidente, ou por quem esse determinar, cuja cópia corrigida será mantida autuada no processo licitatório.
- **8.6** O valor total da proposta será obtido pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos para correções dos erros. Caso o licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.
- **8.** 7 No caso de empate, entre duas ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, de acordo com § 2°, do art, 45, da lei n° 8.666/93, respeitado e observado, previamente, o disposto no § 2° do art. 3° do mesmo Diploma Legal.



Administração 2017/2020

- **8.7.1** No caso de empate ficto entre empresa de grande porte e empresa enquadrada como ME ou EPP, será assegurado o critério de desempate, conforme previsto no artigo 44 da Lei Complementar Municipal nº 27 de 16 de dezembro de 2009. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MPE's sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **8.7.2** No caso da MPE mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo não inferior a vinte quatro horas a ser estabelecido pela Comissão Permanente de Licitações.
- **8.8** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens ou propostas que não obedeçam às normas deste Edital ou venham desvirtuá-lo.
- **8.9** Serão desclassificadas as propostas que:
- **8.9.1** Não atenderem às exigências do Edital.
- **8.9.2** Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, conforme Artigo 44, parágrafo 3° da Lei 8.666/93.
- **8.9.3** Contiverem preços por itens excessivos ou manifestamente inexequível.
- **8.10** Comissão de Licitação poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfazer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.
- **8.11** Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer, vedada a juntada de documentos ou informações não apresentados na ocasião oportuna.
- **8.12** No caso de desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá fixar aos licitantes, prazo de oito dias para a apresentação de novas ofertas, na forma do § 3º do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

9 – DA ADJUDICAÇÃO

- **9.1** A adjudicação da obra licitada objeto do presente Edital, será feita, compulsoriamente, à licitante considerada vencedora, nos termos do julgamento final proferido pela Comissão de Licitação após a necessária homologação da secretária.
- 9.2 A empresa vencedora, após a homologação referida no item anterior, caso não esteja presente ao ato de julgamento, será intimada para assinar o contrato de execução da obra, ora licitada, de acordo com as normas vigentes, quando deverá apresentar número de conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com TED (Transferência Eletrônica Disponível).
- **9.2.1** O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato, no prazo aqui estabelecido, facultará ao Município de Rio Pardo de Minas convocar, sucessivamente, as demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em



Administração 2017/2020

igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **10.1** Os recursos porventura existentes, deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação e será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, nos termos deste Edital, bem assim da Lei Federal nº 8.666/93.
- **10.2** O recurso deverá observar os seguintes requisitos:
- a) ser datilografado ou impresso e devidamente fundamentado;
- b) ser assinado por representante legal da licitante recorrente.
- **10.3** É facultado a qualquer licitante formular impugnação por escrito, relativamente aos termos deste Edital, até 05 (cinco) dias úteis anteriores a entrega do Envelope nº1 contendo a documentação da habilitação, e Envelope nº 02, contendo a respectiva proposta, tudo de conformidade com o Art. 41, §§ 1º e 2º, da lei nº 8.666/93.

11 - DO CONTRATO

- 11.1 O contrato que obedecerá às disposições contidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverá ser assinado pela empresa adjudicada no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua intimação. Para a execução do contrato e para entrega do objeto da licitação, será observado o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.
- **11.2** O contrato vigorará pelo prazo de 04 (quatro) meses, a contar da Emissão da Ordem de Serviço pela contratante, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.
- 11.3 O Contrato poderá ser alterado de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).
- **11.4** A recusa injustificada da licitante em atender o disposto no item 11.1. desta cláusula caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às respectivas sanções previstas neste Edital e Anexos, bem como as previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 11.5 O Contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos artes. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- **11.6** Na hipótese de rescisão administrativa, ficam assegurados à contratante os direitos previstos no art. 80, I a IV, §§ 1º ao 4º, da Lei nº 8.666/93.
- 11.7 Ao contratante reserva-se o direito de:



Administração 2017/2020

- a) rescindir o contrato, por interesse administrativo, cabendo à *CONTRATADA* os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- **b)** fiscalizar e acompanhar as obras e serviços objeto desta licitação e a plena execução do contrato:
- c) exigir da CONTRATADA, quando julgar necessário, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de participação e habilitação exigidas nesta Licitação:
- d) rejeitar a obra e serviços prestados quando não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Edital.

12 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- **12.1** A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas por escrito.
- **12.2** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas.
- 12.3 Todas as despesas decorrentes do contrato, inclusive transporte de materiais, mão de obra, locação, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas etc., relativamente à execução da obra e serviços e aos empregados ou a qualquer prestador de serviços à **CONTRATADA**, ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA**.
- **12.4** A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de participação e habilitação exigidas nesta licitação.
- **12.5**-Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias, tais como: barracões para depósito de materiais, sanitários e tapumes, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução da obra.
- **12.6-** Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura de Rio Pardo de Minas.
- **12.7-** A contratada deverá fornecer a todos os operários os equipamentos de segurança necessários
- **12.8-** Manter vigilância permanente no canteiro de obras.



Administração 2017/2020

- **12.9**. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pela PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, vigências da garantia de execução de que trata o item 13.1, deste Edital;
- **12.10** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS;
- **12.11** Permitir e facilitar à fiscalização da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;
- **12.12** Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS, em local indicado pela fiscalização da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS;
- **12.13** -Informar à fiscalização da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- **12.14**. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS;
- **12.15**. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;
- **12.16**. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG ou CAU;
- **12.17**. Apresentar à PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS, quando houver necessidade de extensão das redes públicas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da obra, o comprovante do pedido feito à concessionária do serviço.
- **12.18**. Concluídos os serviços de extensão de redes públicas, antes do recebimento definitivo da obra, a Contratada deverá promover as respectivas ligações e testes de funcionamento.
- **12.19**. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS e normas técnicas brasileiras.
- **12.20**. O responsável técnico da Contratada deverá, quando solicitado pela PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS, emitir documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela Contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente;
- **12.21**. A PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da Contratada.
- **12.22**. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias a sua execução;
- **12.23**. Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local;
- **12.24**. Encaminhar, à PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS, até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início, uma cópia da ART Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG ou do RRT Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU;
- **12.25**. Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS;
- **12.26**. Manter a frente dos trabalhos um responsável técnico (Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista) com total poder para representá-la junto à fiscalização da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS.



Administração 2017/2020

- **12.27**. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS, que lançará a devida justificativa no diário de obra;
- **12.28**. Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, se for o caso, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.
- **12.29**. Concluída a obra, a Contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para a PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS, se for o caso.
- **12.30.** Acatar toda orientação advinda da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS com relação à obra.

13- DAS GARANTIAS

- 13.1. Garantia do Contrato
- 13.1.1. A licitante vencedora deverá fornecer, até cinco dias úteis após assinatura do contrato, garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do contrato, com validade durante a vigência deste, dentre as seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, Seguro-Garantia, Fiança Bancária, conforme **ANEXO IX**, integrante deste Edital;
- 13.1.2. A Garantia do contrato ser-lhe-a restituída no prazo de até 5 (cinco) dias, após assinatura do Termo de Recebimento da Obra, emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG. Se em dinheiro, será atualizada, conforme disposto no § 4º do artigo 56 da Lei 8666/93:
- 13.1.3. A garantia de deverá ser entregue na PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS, situado na Rua Tácito de Freitas Costa, 846 Cidade Alta Rio Pardo de Minas MG, na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG.

14 – DA ORDEM DE SERVIÇO, DO PAGAMENTO E DO PRAZO

- **14.1** Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Serviços, para a execução da obra, que deverá iniciar no prazo máximo de 20 (vinte) dias, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.
- 14.2 O pagamento será efetuado em parcelas de acordo com as medições dos serviços realizados, em conformidade com a liberação (cronograma financeiro) e recebidos pela fiscalização da Prefeitura, podendo haver antecipação de pagamento, desde que haja disponibilidade financeira, á título de cobrir as despesas com a mobilização da obra, até o limite permitido pela legislação vigente, observando-se que:
- **14.2.1** A fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, devendo constar o número da Nota de Empenho correspondente.
- **14.2.2** A fatura só será liberada para pagamento após aprovada pela área gestora e deverá estar isenta de erros ou omissões, sem o que, será imediatamente devolvida à contratada para correcões.
- **14.2.3** O documento de cobrança indicará obrigatoriamente o número e a data de emissão da NE, emitida pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas e cubra a execução dos serviços.



Administração 2017/2020

- **14.2.4** Atendido ao disposto nos itens anteriores a Prefeitura Municipal considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme legislação vigente.
- 14.2.5 A contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.2.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a licitante vencedora.
- 14.2.7 O pagamento referente à última medição da obra será efetuado após emissão de atestado de regularidade pelo fisco do Município, juntamente com a entrega pela contratada de todos os documentos exigidos para a concessão do "Habite-se" do imóvel;
- 14.2.8 O documento de cobrança indicará obrigatoriamente o número e a data de emissão da NE, emitida pelo Município de Rio Pardo de Minas e cubra a execução dos servicos.
- 14.2.9 Atendido ao disposto nos itens anteriores o Município considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme legislação vigente.
- **14.3** O prazo para a execução do objeto será de 03 (três) meses, contados a partir da emissão da 1ª ordem de serviço pela Administração.

15 – DAS SANÇÕES

- **15.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:
- a) advertência;
- **b)** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93;
- d) multa de 30%(trinta por cento), mais juros diários de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;
- e) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do objeto contratado além de aplicação de juros de mora, no valor de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valo atualizado após o cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie.
- h) As sanções previstas nos subitens "a", "b" e "c" deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "d" e "f", facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Administração 2017/2020

- i) Se o atraso no cumprimento de prazo estipulado ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Rio Pardo de Minas poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do item 16, tudo sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste edital.
- j) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

16 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **16.1** Pode a Prefeitura, por despacho motivado pelo PREFEITO, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação nos termos da legislação em vigor.
- **16.2** Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de anular, esta licitação por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba qualquer indenização aos licitantes.
- **16.3** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com as Leis 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- **16.4** Para solucionar quaisquer questões decorrentes deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de RIO PARDO DE MINAS/MG, com exclusão de qualquer outro, independentemente de privilégio.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I Minuta da Apresentação da Proposta;
- b) Anexo II Planilha de Quantitativos e Cronograma Físico Financeiro;
- c) Anexo III Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV Minuta de Declaração Proteção ao Menor;
- e) Anexo V Minuta da declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- f) Anexo VI Declaração de que está de acordo com o Edital de anexos
- g) Anexo VII Termo de Vistoria;
- h) Anexo VIII Minuta de Termo de renúncia a prazo recursal;
- i)Anexo IX- Minuta Carta de Fiança Bancária Garantia do Contrato;
- j) Anexo X Projeto;
- k) Anexo XI- Memorial Descritivo;
- l) Anexo XII Modelo de declaração da condição de MPE;
- m) Anexo XIII Modelo de declaração de renúncia à visita técnica.
- 17.2 Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo às licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.
- 17.3 -Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.



Administração 2017/2020

- 17.4 A impugnação aos termos deste instrumento convocatório somente será conhecida e considerada quando seguir os procedimentos contidos no artigo 41 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
- 17.5 -As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.
- 17.6 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS.
- 17.7 A simples participação na primeira fase deste certame implica na aceitação plena do licitante aos seus termos e condições.
- 17.8- De todas as reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão lavradas atas circunstanciadas.
- 17.9 Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, fica eleito o Foro da Cidade de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, excluído outro, por mais privilegiado que seja.
- **17.10** Qualquer dúvida oriunda deste Processo Licitatório será dirimida em face das Leis nºs 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98. Maiores informações, bem como exame deste Edital, poderão ser obtidos no endereço epigrafado citado ou pelo Fone: 38-3824-1356 no horário das 07:00 às 12:00.
- 17.11 Os prazos deste edital serão findos considerado exclusivamente até o final do expediente deste órgão.

Rio Pardo de Minas, 01 de abril de 2020.

Deolino José dos Santos – Presidente da CPL

De Acordo:

Mailson Santana Mesquita OAB/MG 170.065



Administração 2017/2020

ANEXO I – CARTA PROPOSTA

Processo Nº 045/2020 Tomada de Preços nº 003/2020

<u>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</u>

Nome: Endereço: CNPJ:
À Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Tomada de Preços nº 003/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil destinada a prestação de serviços de reforma da quadra poliesportiva localizada na Rua Arlindo Dias Silveira — Bairro Jardim Florestal, sede deste município conforme projeto, memorial descritivo, planilha e minuta do contrato.
PREÇO VALOR GLOBAL
R\$ * * * * * (* * * * * * * * * * * * *
PRAZO PARA EXECUÇÃO * * * * * * * * * * * * * * * * * * *
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Conforme autorização dos serviços e medições devidamente vistoriadas e aprovadas
pela contratante.
VALIDADE DA PROPOSTA
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *
Assinatura e Carimbo do proponente



Administração 2017/2020

ANEXO III - Processo nº 045/2020 Tomada de Preço nº 003/2020

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG. com sede na R. Tácito de Costa, nº 846, CGC/MF 24.212.862/0001-46, representada pelo prefeito municipal, Sr. MARCUS VINÍCIUS **ALMEIDA** RAMOS, neste ato CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa * * , com sede à * * * * * * * * * * * * * * * CNPI * * * * , representada por seu Sócio * * * * * * portador de CPF nº * * * * * * * * * * * residente e domiciliado em * * * * * * * * * * neste ato denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o constante a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada em construção civil destinada a prestação de serviços de reforma da quadra poliesportiva localizada na Rua Arlindo Dias Silveira —Bairro Jardim Florestal sede deste município conforme projeto, memorial descritivo, planilha e minuta do contrato, nas condições estabelecidas no Edital de Licitação Tomada de Preços 045/003-2020, que, com seus anexos, integra este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
- 1.2 As alterações neste contrato somente serão autorizadas por termo devidamente assinado pela autoridade competente para tanto, não sendo consideradas negociações verbais.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será executado em regime de menor preço global.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES I - DA CONTRATADA:

Para a execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) executar os serviços sob o regime de empreitada por preço por itens obedecendo fielmente ao projeto, plantas e planilhas especificações constantes da Tomada de Preços 003/2020 e seus anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem;
- b) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;



Administração 2017/2020

- c) cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avançados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- d) manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, pela Prestação dos Serviços/ até sua finalização, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos materiais:
- h) arcar com o pagamento de todas as despesas provenientes dos serviços.

III - DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a

- a) efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quinta deste Instrumento;
- b) designar profissional qualificado para acompanhar a execução da obra;
- c) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer anormalidades verificadas na execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA designará em caráter permanente um engenheiro ou arquiteto e urbanista para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

<u>SUBCLÁUSULA ÚNICA</u> - A **CONTRATADA** responderá durante cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

Os prazos para execução e de conclusão das obras e serviços ora contratados são de 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** por parte da **CONTRATANTE**; e o recebimento definitivo da obra se dará mediante a emissão pela **CONTRATANTE** do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLAUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

• 05.01.04.27.812.39.2030.33903900 F. 184



Administração 2017/2020

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato, vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, contados, a partir da data de assinatura da ordem de serviço, prazo previsto para execução dos serviços.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas pelo Edital de Tomada de Preços nº 003/2020.

<u>SUBCLÁUSULA PRIMEIRA</u> - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato, que não seja determinante da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à **CONTRATADA**, 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

<u>SUBCLÁUSULA SEGUNDA</u> - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

<u>SUBCLÁUSULA PRIMEIRA</u> - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

<u>SUBCLÁUSULA SEGUNDA</u> - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação vigente.

<u>SUBCLÁUSULA TERCEIRA</u> - Fica, ainda, assegurado à **CONTRATANTE** o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado por mais de 30 dias consecutivos no início da execução das obras;
- b) interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- c) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual;
- d) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**;
- e) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela **CONTRATANTE** para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços;
- f) cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços; e
- g) para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão.



Administração 2017/2020

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DO SERVIÇO

A fiscalização dos serviços será efetuada pelo titular da Secretaria Municipal de Obras, ou preposto por ele designado.

A fiscalização terá poderes para:

a) Sustar quaisquer serviços, que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Rio Pardo de Minas e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA.

Transmitir à CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Municipal de Obras, ou preposto por ele designado.

- b) Ordenar a imediata retirada de empregado, que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços, for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, qualquer outra despesa, que tal fato possa decorrer.
- c) Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA, para com a Previdência Social, FGTS, ISS e outros decorrentes.
- d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Rio Pardo de Minas.
- e) As determinações referentes às prioridades dos serviços, bem como, a solução dos casos concernente a esse assunto ficará a cargo da fiscalização.
- f) A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, pela execução dos serviços, ora licitados.
- g) A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a coresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- h) O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

- 13. Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.
- 13.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25



Administração 2017/2020

% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste instrumento.

E por estarem justos e contratados assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor.

Rio Pardo de Minas, * * * de * * * * * * 2020.

Município de Rio Pardo de Minas MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA RAMOS - CNPJ 24.212.862/0001-46 Contratante

Joaquim Fernandes Ribas			
Secretário Municipal de Governo e Administração			
Contratada			

Testemunha CPF Testemunha CPF



Administração 2017/2020

ANEXO IV - Processo nº 045/2020 Tomada de Preços nº 003/2020.

DECLARAÇÃO (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da CF)

Ref.: Processo de Licitação nº 045/2020 Modalidade Tomada de Preços nº 003/2020.

A
A empresa, inscrita no CNPJ, por intermédio de seu representante legal,
Sr. (a), por intermedio de seu representante legal,
identidade n° e do CPF n°,
DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido
pela Lei nº 9.854, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e (CONFORME O CASO)
 não emprega menor de dezesseis anos emprega menor, a partir de quatorze anos, a condição de aprendiz.
de de 2020.
,
Representante legal



Administração 2017/2020

ANEXO V – Processo nº 045/2020 Tomada de Preços nº 003/2020.

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR

11 chipicsa	, com scae a	-
* * * * *, inscrita no CNPJ r	n° * * * * * * * * , represe	ntada por * * * * * *
* * * * portador de CPF n	0 * * * * * * * * * * * *	*, residente a * * * * *
* * * * * * * * , declara ju	into a Comissão Permanente de	e Licitação da Prefeitura
	Minas / MG, em cumprimento	
•	3/2020 – Contratação de en	<u> </u>
,	restação de serviços de reforma	-
,	as Silveira –Bairro Jardim Flore	1 1
	l descritivo, planilha e minuta	<u>*</u>
1 3	é a presente data não existe f	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	contra em situação de inadim	-
, .	squer restrições ou notas desab	
, ,	gão da Administração Publica	
Federal, direta ou indireta.	<i>2 </i>	,
,		
Local e data:		
	, de	de
	Assinatura do responsável	
	1 255 Maria ao 1 25 pontanto	

Carimbo e CNPJ da empresa



Administração 2017/2020

ANEXO VI Processo nº 045/2020 - Tomada de Preços nº 003/2020.

DECLARAÇÃO QUE ESTÁ DE ACORDO COM O EDITAL E ANEXOS

A state of the sta
A empresa * * * * * * * * * , com sede à * * * * * * * * * * * * * * * * * *
********, inscrita no CNPJ n° * * * * * * * , representada por * * * ;
* * * * * * portador de CPF n° * * * * * * * * * * * * * , residente a * * * *
* * * * * * * * * * , declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura
Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edita
Tomada de Preços 003/2020 que:

- Recebemos todos os documentos (edital de licitação e seus anexos) e informações necessárias para a nossa participação no PROCESSO LICITATORIO nº 045/2020, NA MODALIDADE Tomada de Preços nº 003/2020;
- Estamos integralmente de acordo com as disposições do edital e seus anexos, em conformidade com a lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;
- Executaremos os serviços de acordo com as especificações fornecidas no objeto da licitação;
- Tomaremos medidas necessárias para assegurar o controle de qualidade adequado dos produtos;
- Assumiremos total responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos apresentados e informações apresentados em qualquer fase desta licitação.

Local e data:		
	, de	de
	Assinatura do responsável	

Carimbo e CNPJ da empresa



Administração 2017/2020

ANEXO VII - Processo nº 045/2020 Tomada de Preços nº 003/2020.

TERMO DE VISTORIA

Tipo da Obra

— Contratação de empresa especializada em construção civil destinada a prestação de serviços de reforma da quadra poliesportiva localizada na Rua Arlindo Dias Silveira

—Bairro Jardim Florestal sede deste município conforme projeto, memorial descritivo, planilha e minuta do contrato.

DECLARO, para atender às exigências do Edital de Licitação nº 045/2020 Tomada de
Preço nº 003/2020, destinada à execução de obra de reforma da quadra poliesportiva
localizada na Rua Arlindo Dias Silveira -Bairro Jardim Florestal sede deste município o
Sr. Responsável da Empresa
, compareceu ao(s) local(is) da(s) obra(s)
em/2020, onde tomou conhecimento de todas as informações e das
condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação,
de acordo com o inciso III, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93.
Empresa:
C.N.P.J
Telefone
Pessoa de Contato
Local/Data:
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Assinatura do (a) Responsável da Empresa



Administração 2017/2020

ANEXO VIII - Processo nº 045/2020 Tomada de Preços nº 003/2020.

Termo de Desistência de Interposição de Recurso

AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE **RIO PARDO DE MINAS**

REF.: Tomada de Preços Nº 003/2020

 Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil destinada a prestação de serviços de reforma da quadra poliesportiva localizada na Rua Arlindo Dias Silveira -Bairro Jardim Florestal sede deste município conforme projeto, memorial descritivo, planilha e minuta do contrato.

O representante da empresa,
Sr, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos à Tomada de Preços n.º 003/2020, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito de interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação (e proposta) da presente licitação, por concordar com todos os procedimentos tomados
pela CPL.
Local e data
Assinatura do Representante da empresa



Administração 2017/2020

ANEXO IX- Processo nº 045/2020 Tomada de Preços nº 003/2020.

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE CONTRATO

Edital nº	TOMADA		REÇOS Banco:
		_ Carta de	Fiança: Valor R\$
	Pela	presente,	o Banco
	om sede na Rua		n°.
, na cidade de por seus representantes infra-assir		, Estado de _	
por seus representantes infra-assir	nados, declara ser	fiador e prir	ncipal pagador, com
renúncia dos beneficios estatuídos	no artigo 827 do có	odigo Civil B	rasileiro, da empresa
	, se	ediada	na Rua
no	, na cidade	de	
Estado de at Garantia de Execução do Contra	é o limite de R\$ _		() , para efeito de
Garantia de Execução do Contra	to, de que trata o	Edital	Este
Banco se obriga, obedecendo ao	limite acima espec	cificado, a at	ender, dentro de 24
(vinte e quatro) horas, às reposiçõe	s de qualquer pagar	nento coberto	pela garantia, desde
que exigida pelo Obrig	ga-se este Banco, a	inda, ao pag	amento de despesas,
judiciais ou não, na hipótese de	ser o MUNICÍPIC	DE RIO P	ARDO DE MINAS
compelido a ingressar em juízo pa		-	1 1 0 ,
assumida por nossa afiançada. De			, .
hipótese de a afiançada depositar		-	- ,
Fiança bancária ou por nova carta			
PARDO DE MINAS. Atestamos o			
no livro nº (ou outro			
aplicável, em especial à legislação			
prestar fiança desta natureza por fo	rça do disposto no a	artigo	dos estatutos do
Banco, publicados em	, no Diário Oficial	da União, te	endo sido (eleitos ou
designados) pela Assembléia		realizada em	. A
presente fiança só perderá o seu va	-		,
do seu término. Declaramos que	-		
() e que estamos autor			
de fiança e que o valor da presente		-	-
aquele organismo fed	leral. Local	e	Data Banco



Administração 2017/2020

ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA ENQUADRADA NA CONDIÇÃO DE MPE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

inscrito no CNPJ nº, por				
intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)				
portador				
da Carteira de Identidade nº e do CPF				
nº, DECLARA, sob as penas da				
Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE				
PEQUENO PORTE(EPP), fazendo jus ao tratamento				
diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 e				
suas alterações.				
, de de 2020.				
Assinatura, qualificação e carimbo				
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				

(representante legal)



Administração 2017/2020

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

PROCESSO N.º 045/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil destinada a prestação de serviços de reforma da quadra poliesportiva localizada na Rua Arlindo Dias Silveira —Bairro Jardim Florestal sede deste município conforme projeto, memorial descritivo, planilha e minuta do contrato.

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao instrumento convocatório, declaramos, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude da renúncia da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços/entrega do(s) produto(s) em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a *posteriori*, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

Rio Pardo de Mina	s, de	de 20
	Atenciosan	nente,
	Nome da en	npresa:
	CNPJ	:
	Nome do Represe	ntante Legal:
	RG:	

CPF:

MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome: Endereço: CNPJ/CPF: Telefone(s):

Nº Processo: 0045/0003 Tipo Licitação: Menor Preço

Balizamento: Global

Modalidade: Tomada de Preço

Data Abertura: 22/04/2020 08:00:00

Objeto

Contratação de empresa especializada em construção civil destinada a prestação de serviços de reforma da quadra poliesportiva localizada na Rua Arlindo Dias Silveira —Bairro Jardim Florestal sede deste município

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA E TUBO DE LIGAÇÃO		1,00	0,00	0,00	
0002	BRAÇO PARA CHUVEIRO 510-C 1/2" X 40 CM-	UND	4,00	0,00	0,00	
0003	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA 150 X 150 X 50 MM (INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA):		4,00	0,00	0,00	
0004	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24 GSG, DESENVOLVIMENTO = 60 CM:		7,00	0,00	0,00	
0005	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO (REVESTIMENTO):	M2	67,82	0,00	0,00	
0006		UND	4,00	0,00	0,00	
0007	COLOCAÇÃO DE CUMEEIRA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E = 0,50 MM, SIMPLES	MT	3,50	0,00	0,00	
0008		M2	8,60	0,00	0,00	
0009	DEMOLIÇÃO DE REBOCO INCLUSIVE AFASTAMENTO (DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES):	M2	112,10	0,00	0,00	
0010	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO INCLUSIVE AFASTAMENTO (DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES):	M2	1,80	0,00	0,00	

0011	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 10A (INSTALAÇÃO ELÉTRICA):		12,00	0,00	0,00	
0012	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO (REVESTIMENTOS):		5,60	0,00	0,00	
0013	FECHADURA TIPO INTERNA (GORGE), GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, MÁQUINA 40MM, ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES (FERRAGENS):		4,00	0,00	0,00	
0014	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM.		43,60	0,00	0,00	
0015	FORNECIMENTO DE PALMEIRA - LICURI:	UND	5,00	0,00	0,00	
0016	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE AREIA EM DRENO E PÁTIO:	M3	20,98	0,00	0,00	
0017	GRELHA/PORTA GRELHA AÇO INOX, FECHO GIRATÓRIO 150 X 150 MM (INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA):		4,00	0,00	0,00	
0018	GUIA DE CORDÃO BOLEADO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ- MOLDADA, 10X10CM (ALTURA X LARGURA), INCLUSIVE UMA (1) FIADA DE BLOCO DE CONCRETO, ESP. 9CM, ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA):		92,60	0,00	0,00	
0019	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10 A - 250 V, COM PLACA (INSTALAÇÃO ELÉTRICA):		7,00	0,00	0,00	
0020	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL		2,00	0,00	0,00	
0021	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA BIDÊ, LAVATÓRIO, MICTÓRIO 1/2"-:	UND	8,00	0,00	0,00	
0022	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTE 2X16W-ØT8, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE, REATOR E LÂMPADAS (INSTALAÇÃO ELÉTRICA):		1,00	0,00	0,00	
0023	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTE 2X32W-ØT8, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE, REATOR E LÂMPADAS (INSTALAÇÃO ELÉTRICA):		7,00	0,00	0,00	

MICTÓRIO SIFONADO DE LOLICA BRANCA INCLUSIVE ENGATE ELEXÍVEL					
MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL, EXCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA		1,00	0,00	0,00	
	MT	43,60	0,00	0,00	
PARAFUSO CASTELO COM BUCHA.	UND	2,00	0,00	0,00	
,	M2	2.012,14	0,00	0,00	
PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	80,40	0,00	0,00	
PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM FAIXA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA,	MT	291,40	0,00	0,00	
PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS 2) DEMÃOS:		219,69	0,00	0,00	
PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, NCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO:	M2	253,21	0,00	0,00	
PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, NCLUSO UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO, UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO).	M2	251,05	0,00	0,00	
PISO EM CONCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK 13,5MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 8CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO,		26,20	0,00	0,00	
PISO EM CONCRETO, USIÑADO CONVENCIONAL, FCK 15MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE	M2	206,78	0,00	0,00	
IM (PLACAS)		6,00	0,00	0,00	
PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE ÁRVORES H MÍN. = 1,80 M COM COVA 50 X 60 X 60 CM, EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS.	UND	5,00	0,00	0,00	
PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E CONEXÕES (PONTOS DE INSTALAÇÕES):	UND	9,00	0,00	0,00	
PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40 MM E CONEXÕES (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC.) PONTOS DE INSTALAÇÕES):	UND	8,00	0,00	0,00	
PONTO DE LUZ EMBUTIDO, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO (POR UNIDADE) (PONTOS DE INSTALAÇÕES):	UND	4,00	0,00	0,00	
	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO ORRE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME.: PARAFUSO CASTELO COM BUCHA. PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) .: PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) .: PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM FAIXA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA, DUAS (2) DEMÃOS, FAIXA COM LARGURA DE 5 CM.: PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOS; PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOS; PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, NCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO: PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, NCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO, UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO). PISO EM CONCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK 3,5MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 8CM, INCLUSIVE ORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO PISO EM CONCRETO, USINADO CONVENCIONAL, FCK 15MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ANÇAMENTO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ANÇAMENTO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 5CM, INCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO PILACA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM DENOMINAÇÃO DE CÔMODOS, 20 X 5 M (PLACAS) PILANTIO E PREPARO DE COVAS DE ÁRVORES H MÍN. = 1,80 M COM COVA 0 X 60 X 60 CM, EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS. PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40 MM E CONEXÕES (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC.) PONTO DE LUZ EMBUTIDO, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO ORRE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME.: MATORIA CARAFUSO CASTELO COM BUCHA. DINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ICRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) .: MINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ICRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) .: MINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ICRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) MINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM FAIXA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA, INCLUSIVE O DEMÃOS, FAIXA COM LARGURA DE 5 CM.: MINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOS: MINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO: MINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO, UTILIZAÇÃO DE METOLUSIVE UMA DEMÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 8CM. INCLUSIVE MAZ (2) DEMÃOS. MINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE GONCETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK (2) SEM CONCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK (2) SEM CONCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK (2) SEM CONCRETO, USINADO CONVENCIONAL, FCK 15MPA, SEM (2) SEM CALAÇÃO DE CÓNCOOS, 20 X 5 DEM (2) CONCRETO, USINADO CONVENCIONAL, FCK 15MPA, SEM (2) SEM CALAÇÃO DE CÓNCOOS, 20 X 5 DEM (2) CONCRETO, USINADO CONVENCIONAL, FCK 15MPA, SEM (2) CONCRETO, USINADO CONCRETO, CONCRETO, USINADO CONCRET	MT 43,60 ARAFUSO CASTELO COM BUCHA. DINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR (CRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) .: MINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR (CRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) .: MINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR (CRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) .: MINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR (CRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) MINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PAIXA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA, DUAS (2) DEMÃOS, FAIXA COM LARGURA DE 5 CM.: MINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOS; DINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOS, NOLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO; MINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, NOLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO; MINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, NOLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO, UTILIZAÇÃO DE MASORIA CACADMIENTIDO). MISO EM CONCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK (3,5MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 8CM, INCLUSIVE MUNTA DE DILATAÇÃO ISO EM CONCRETO, USINADO CONVENCIONAL, FCK 15MPA, SEM (2004) CARDAMIENTO RÚSTICO, ESP. 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO LIACA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM DENOMINAÇÃO DE CÓMODOS, 20 X 5 (M) (PLACAS) LACAD DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM DENOMINAÇÃO DE CÓMODOS, 20 X 5 (M) (PLACAS) LACAD DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM DENOMINAÇÃO DE PVC RÍGIDO (NO MODE) DE PVC RÍGIDO E DE CONEXÕES (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC.) MINDURA E CONEXÕES (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC.) MODITO DE LUZ EMBUTIDO, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E	IGNTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO ORRE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME ARAFUSO CASTELO COM BUCHA. INTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR CRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) INTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR CRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) INTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR MZ 2.012,14 0.00 INTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR MZ 80,40 0.00 INTURA ACRÍLICA PARA PISO EM FAIXA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA, MT 291,40 0.00 INTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOS, FAIXA COM LARGURA DE 5 CM.: INTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOS, FAIXA COM LARGURA DE 5 CM.: INTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, MZ 219,69 0.00 INTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, MZ INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO; UTILIZAÇÃO DE MZ INTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, MZ INCLUSIVE UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO, UTILIZAÇÃO DE MZ INTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, MZ INCLUSIVE UMA CINCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK (3),5MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RUSTICO, ESP. SCM. INCLUSIVE ORNECIMENTO, ANCICUSIVE JUNTA DE DIATAÇÃO PROCEIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, ANCICUSIVE JUNTA DE DIATAÇÃO PROCEIMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DIATAÇÃO PROCEIMENTO DE SEGONO, DE ARVORRES H MÍN. = 1,80 M COM COVA DA (20,40 MZ) DE ARVORRES H MÍN. = 1,80 M COM COVA DA (20,40 MZ) DE ARVORRES H MÍN. = 1,80 M COM COVA DA (20,40 MZ) DE ARVORRES H MÍN. = 1,80 M COM COVA DA (20,40 MZ) DE ARVORRES H MÍN. = 1,80 M COM COVA DA (20,40 MZ) DE ARVORRES H MÍN. = 1,80 M COM COVA DA (20,40 MZ) DE ARVORRES H MÍN. = 1,80 M COM COVA DA (20,40 MZ) DE ARVORRES H MÍN. = 1,80 M COM COVA DA (20,40 MZ) DE ARVORRES H MÍN. = 1,80 M COM COVA DA (20,40 MZ) DE ARVORRES H MÍN. = 1,80 M COM COVA DA (20,40 MZ) DE ARVORRES H MÍN.	IONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO ORRE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME.: MT 43,60 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0040	PORTA EM PERFIL E CHAPA METÁLICA	M2	4,62	0,00	0,00	
0041	PORTÃO EM PERFIL E CHAPA METÁLICA COLOCADO COM CADEADO.:		8,80	0,00	0,00	
0042	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO .:		62,22	0,00	0,00	
0043	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO:	M2	80,40	0,00	0,00	
0044	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE (INSTALAÇÃO ELÉTRICA)	UND	1,00	0,00	0,00	
0045	RALO SIFONADO PVC CÔNICO ALTURA REGULÁVEL 100 X 40 MM COM GRELHA METÁLICA (INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA):	UND	4,00	0,00	0,00	
0046	RASPAÇÃO E APLICAÇÃO SINTECO EM PISO DE MADEIRA:	M2	576,18	0,00	0,00	
0047	REDE DE PETECA COM MASTROS EM TUBO AÇO GALVANIZADO D = 76 MM	CJ	2,00	0,00	0,00	
0048	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W (INSTALAÇÃO ELÉTRICA):		4,00	0,00	0,00	
0049	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADO (INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA):	UND	3,00	0,00	0,00	
0050	REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 20MM/CPVC DN 15MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS (INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA		4,00	0,00	0,00	
0051	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE) (DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES)		1,00	0,00	0,00	
0052	REMOÇÃO DE METAIS COMUNS (CONDUÍTE, SIFÃO, REGISTRO, TORNEIRAS) (DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES)	UND	6,00	0,00	0,00	
0053	REMOÇÃO DE METAIS ESPECIAIS (VÁLVULA DE DESCARGA, CAIXA SILENCIOSA) (DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES):	UND	10,00	0,00	0,00	
0054	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA METÁLICA, INCLUSIVE AFASTAMENTO (DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES)	M2	8,80	0,00	0,00	
0055	RETIRADA DE TUBULAÇÕES EMBUTIDAS DE REDE DE ÁGUA, ELÉTRICA, GASES ETC., INCLUSIVE CORTES E DESVIOS (DEOMOLIÇÕES E REMOÇÕES)		27,00	0,00	0,00	
0056	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO:	M2	62,22	0,00	0,00	

0057	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (15X15CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (REVESTIMENTOS):		5,60	0,00	0,00	
0058	REVESTIMENTO DE GESSO EM TETO, ESP. 5MM, APLICAÇÃO MANUAL (SARRAFAEADO)	l –	80,40	0,00	0,00	
0059	TACO DE MADEIRA IPÊ EXTRA 7 X 21 CM ASSENTADO COM COLA ESPECIAL A BASE DE PVA		8,60	0,00	0,00	
0060	TELA DE ARAME GALVANIZADO QUADRANGULAR/LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 5X5 CM, H = 2 M:		193,80	0,00	0,00	
0061	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 10A COM PLACA (INSTALAÇÃO ELÉTRICA):	UND	9,00	0,00	0,00	
0062	TORNEIRA METÁLICA PARA BEBEDOURO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		1,00	0,00	0,00	
0063	TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO:	UND	4,00	0,00	0,00	
0064	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO:	UND	8,00	0,00	0,00	
0065	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	0,00	0,00	
0066	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	MT	16,00	0,00	0,00	
0067	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO INTERNO, ACIONAMENTO SIMPLES, DN 1.1/2" (50MM), INCLUSIVE ACABAMENTO DA VÁLVULA:		10,00	0,00	0,00	

Valor	Total	P¢	0.00
vaioi	i Otai	ĽΨ	0,00

Validade da Proposta: digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa (Digite aqui)